



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 35 • São Paulo, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução GSJDC - 241, de 21-2-2007

Regulamenta os trabalhos de Estudos e Implementação da Revisão do Programa Estadual de Direitos Humanos

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, considerando a importância da temática de direitos humanos, da necessidade de sua difusão e de seu conhecimento para o pleno desenvolvimento da pessoa humana;

considerando os avanços do Programa Estadual de Direitos Humanos editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

considerando que o Programa Estadual de Direitos Humanos data de 1997 e que desde então as questões de direitos humanos evoluíram e passaram a abordar outras questões e novas abordagens;

considerando que desde a edição do Programa Estadual de Direitos Humanos a temática de direitos humanos se alterou e avançou, por meio de várias conferências, convenções, tratados e declarações, como por exemplo, a Cúpula do Milênio que estabeleceu, em 2000, as Metas do Milênio, a Cúpula Mundial de Educação, também em 2000, que resultou na Declaração de Dakar, a Conferência sobre Igualdade de Gênero, Desenvolvimento e Paz para o Século XXI, realizada em 2000, e a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, em 2002, entre outras;

considerando que diante de tais fatos impõe-se uma reavaliação do Programa Estadual de Direitos Humanos, para apurar como este pode ser reelaborado e efetivar as políticas públicas relacionadas aos direitos humanos, resolve:

Artigo 1º - Ficam instituídos os trabalhos de Estudos e Implementação da Revisão do Programa Estadual de Direitos Humanos, a ser desenvolvidos pela Assessoria de Defesa da Cidadania.

Artigo 2º - Os trabalhos de revisão do Programa Estadual de Direitos Humanos compreendem:

I - Estabelecer cronograma para a realização das atividades de revisão do Programa Estadual de Direitos Humanos a ser submetido ao Secretário de Justiça e de Defesa da Cidadania;

II - Enviar regularmente relatórios do andamento dos trabalhos, conforme o cronograma, para o Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania;

III - Elaborar e submeter à apreciação do Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania uma proposta preliminar de revisão do Programa Estadual de Direitos Humanos, apontando as principais questões a serem enfrentadas, formulando os principais eixos temáticos de discussão;

IV - Convidar para participar dos estudos de revisão do programa:

a) Representantes das Comissões Internas de Acompanhamento e Execução do Programa, existentes na Casa Civil e nas Secretarias de da Agricultura e Abastecimento, da Cultura, de Economia e Planejamento, de Emprego e Relações de Trabalho, de Esportes e Lazer; da Fazenda, da Saúde, da Habitação; do Meio Ambiente, de Saneamento e Energia; da Saúde e da Segurança Pública;

b) Representantes do Poder Legislativo, sendo necessariamente um da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

c) Representantes do Poder Judiciário do Estado de São Paulo;

d) Representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo;

e) Representantes da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

f) Representantes da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

g) Representantes das Polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo;

h) Representantes da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel de Amparo ao Preso - FUNAP;

i) Representantes da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE;

j) Representantes da Universidade de São Paulo (USP), da Universidade Estadual de São Paulo (UNESP); e da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP);

k) Representantes de Comissões Municipais de Direitos Humanos, de temas relacionados aos direitos humanos ou ainda representantes indicados pelas Prefeituras Municipais, que tenham experiência no trato das questões relacionadas aos direitos humanos, representativas das regiões administrativas do interior paulista;

l) Representantes dos seguintes Conselhos Estaduais: Conselho Estadual da Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CONDEPE); Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA); Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF); Conselho Estadual de Promoção e Desenvolvimento da Comunidade Negra (CPDCN); Conselho Estadual do Idoso (CEI); Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência (CEAPPD); Conselho Estadual da Juventude (CEJUV); Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS); Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) e Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN).

m) Representante da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo (PROCON);

n) Representante da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "JOSE GOMES DA SILVA" (ITESP);

o) Representante do Programa Estadual de Proteção às Testemunhas (PROVITA);

p) Representante do Núcleo de Estudos de Violência (NEV) da Universidade de São Paulo

q) Representantes de movimentos relacionados às diversas temáticas de direitos humanos;

r) Representantes da sociedade civil;

s) Outros órgãos governamentais ou entidades cujas atividades estejam relacionadas aos temas a serem desenvolvidos no Programa

V - Determinar o formato de participação das entidades e pessoas convidadas para os trabalhos;

VI - Divulgar as atividades de revisão para a sociedade civil por meio de órgãos governamentais que prestem serviços de atendimento direto ao cidadão, escolas, universidades, e entidades privadas afetas à temática dos direitos humanos;

VII - Distribuir do Programa Estadual de Direitos Humanos possibilitando o conhecimento amplo do Programa vigente e a elaboração de propostas de alteração deste;

VIII - Divulgar o site da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania e o link para o Programa Estadual de Direitos Humanos e, tomar as providências cabíveis para estabelecer um canal de comunicação através da página da Secretaria na Internet, para recebimento de dúvidas e sugestões sobre o programa;

IX - Programar e/ou organizar eventos para discussão das propostas para alteração e/ou ampliação das questões contempladas pelo Programa;

X - Programar e/ou organizar Seminários Regionais de Direitos Humanos nas Regiões Administrativas do Estado de São Paulo, com o auxílio dos representantes destas regiões;

XI - Consolidar as propostas e redação do pré-projeto de decreto que estabelecerá o novo Programa Estadual de Direitos Humanos e submetê-lo à apreciação do Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania.

§ 1º - Caberá aos dirigentes das entidades constantes do inciso IV a indicação de membros que as representem perante a Comissão a fim de auxiliá-la em suas atividades.

§ 2º - Esta colaboração será a título gratuito, considerada relevante serviço público. Excepcionalmente, a critério do Secretário de Justiça e da Defesa da Cidadania, poderão ser celebrados convênios que poderão estabelecer remuneração atividades, obedecida a legislação federal e estadual no tocante a licitações e contratações.

Artigo 3º - Para fins de organização interna, são designados os seguintes servidores para desempenhar as funções abaixo descritas:

I - Marco Aurélio Chagas Martorelli, RG n.º 13.900.847-0, exercerá a Presidência dos trabalhos;

II - Cintia Regina Béo, RG n.º 25.343.013-6, exercerá a Vice-Presidência dos trabalhos;

III - Terezinha de Oliveira Domingos, RG n.º 28.669.219-3, que exercerá a secretaria dos trabalhos.

Parágrafo único - Ao Presidente dos trabalhos serão atribuídas todas as funções previstas no artigo 2.º, nos incisos I, II, III e IV, bem como todas as instâncias decisórias nas demais atividades.

Artigo 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado GPS - 20, de 15/02/2007

Em obediência ao artigo 5º do Estatuto das Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, na redação consolidada determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiáveis e imprescindíveis de adiantamento, custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PDs a serem pagas

UG LIQUIDANTE	Nº PD	VALOR
170102	2007PD00116	2.011,61
170104	2007PD00037	533,33
170104	2007PD00049	160,61
	VALOR TOTAL	R\$ 2.705,55

TOTAL DE 03(TRES)PDs

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 21-2-2007

Processo Nº 35/2007 - Assunto: Contratação de seguro para veículos oficiais (Astra/Kadett) - Ratificação o ato da Chefe de Gabinete, referente a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 26, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, contratação de seguro para veículos oficiais (Astra/Kadett), bem como autorizo o empenhamento da despesa a favor da Indiana Seguros S/A no valor de R\$ 3.307,93.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Decisões da Diretora Executiva

De 22-1-2007

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Auto Infração

Nego provimento ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito.

Processo/Ano - Auto Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 310/02 - Ai 00276 D2 - Telecomunicações de São Paulo S/A - 02.558.157/0001-62 - Multa de R\$ 1.042.156,00 - Mateus Fonseca Pelizer - 153725/Sp - Antonio Sérgio Gianotto - 109859/Sp.

Dou improvidamento ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito.

Proc. 1152/02 - Ai 01702 D2 - J F a com de Produtos Esportivos Ltda - 02.980.874/0001-88 - Multa de R\$ 640,00 - Sem Advogado;

Proc. 1261/02 - Ai 01583 D2 - M 5 Industria e Comercio Ltda - 53.604.708/0033-03 - Multa de R\$ 795,33 - Luiz Fernando Martins Castro - 78.175/Sp - João Fábio Azevedo e Azeredo - 182.454/Sp;

Proc. 301/03 - Ai 2209 D2 - Albatroz Auto Posto Ltda - 61.353.082/0001-42 - Multa de R\$ 805,33 - Sem Adv.

De 23-1-2007

Dou improvidamento ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito.

Proc. 179/03 - Ai 1961 D2 - Telecomunicações de São Paulo S/A - 02.558.157/0001-62 - Multa de R\$ 781.617,00 - Mateus Fonseca Pelizer - 153725/Sp - Antonio Sergio Gianotto - 109.859/Sp.

De 12-2-2007

A decisão proferida à folha 60 encerra a fase administrativa, não cabendo dela qualquer outro recurso, ficando assim mantida a intimação de folha nº 61.

Processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Multa em Reais - Advogado - OAB

Proc. 456/04 - Ai 1168 D3 - Banco Nossa Caixa S/A - 43.073.394/0801-22 - R\$ 2.953,73 - Marcos Valerio C Manzato - 113000/Sp - Waldemar Fernandes Dias Filho - 72722/Sp.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

À Empresa: Caipira Comércio de Condimentos Ltda, CNPJ 04.292.015/0001-21, local Rua Uber Folchini nº 501 Jd. Campo Verde, São José do Rio Preto/SP. Data 26/02/2007 horário 15h30min - Termo de coleta 551011. Produto fiscalizado: Colorífico "Caipira" 250g. No caso do não comparecimento de vossa senhoria no prazo de 24(Vinte e quatro) horas após exame pericial, a mercadoria será doada. Maiores informações no tel. (17)3218-3022.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Portaria ITESP - 13, de 21-2-2007

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, considerando a informação contida em mensagem eletrônica encaminhada à Direção da Fundação e constante das fls. 4 e 5 do Processo Itesp 139/2007, referente à suposta comercialização ilegal de madeira em área pública, localizada no município de São Simão, determina:

Artigo 1º - A instauração de apuração preliminar, de natureza investigativa, para averiguar a hipótese objeto do processo em referência.

Artigo 2º - Referida apuração deverá opinar de forma fundamentada pelo eventual arquivamento, instauração de sindicância ou de processo administrativo.

Artigo 3º - Designo o assistente de gabinete Antonio Soares, matrícula nº 971, para realizar a aludida apuração preliminar, que deverá adotar as providências necessárias, apresentando relatório, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA

Comunicado DRH - 18, de 21-2-2007

A Diretora de Recursos Humanos da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, nos termos do disposto na Portaria Normativa nº 117/2006 e nas Instruções DRH nº 001/2006 e 001/2007, torna público o resultado do processo de avaliação de competências e evolução salarial, conforme elencado:

1. - Legenda de siglas;

2. - Lista dos servidores, por cargo;

1. - Legenda de Siglas

SIGLAS	DESCRIÇÃO
TT	Total da Nota da Avaliação de Competências
T	Nota da Avaliação de Competência Técnica
G	Nota da Avaliação de Competência Genérica
E	Nota da Avaliação de Competência Específica
2. - Lista dos Servidores Classificados, por Cargo	
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente comunicado.	

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

A Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH, da Secretaria de Gestão Pública, comunica aos servidores e empregados públicos, da ativa, pertencentes à administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, e fundações, a obrigatoriedade de se recadastrarem em cumprimento ao disposto nos Decretos nºs 51.468/07 e 51.499/07. O Recadastramento poderá ser feito pela Internet por meio do sítio www.folhadepagamento.sp.gov.br ou do endereço eletrônico www.folhadepagamento.sp.gov.br/Recadastramento2007

O Recadastramento poderá, ainda, ser feito em formulário próprio, disponível nos órgãos de recursos humanos a que pertence o servidor ou empregado público, a partir do dia 22/02/2007.

Períodos para recadastramento:

* de 22 de fevereiro a 1º de abril de 2007 - servidores e empregados públicos da ativa, inclusive afastados e licenciados.

* de 2 de abril a 11 de maio de 2007 - exclusivo para docentes da Secretaria da Educação, admitidos em caráter temporário ou substitutos eventuais.

As instruções para preenchimento do Recadastramento encontram-se disponíveis na Resolução Conjunta SF/SGP n.º 001, de 31/01/2007, republicada no D.O. de 17/02/2007, bem como nos sítios www.recurshumanos.sp.gov.br e www.folhadepagamento.sp.gov.br